



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA trata-se de abertura de Processo Licitatório tipo Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para execução de serviços incluindo fornecimento de equipamento para limpeza de valetas e córregos no Perímetro Urbano e Distritos do Município.

2. Justificativa

Os serviços especializados para execução de limpeza de valetas e córregos do Município, são para melhoria no escoamento das águas pluviais e preservação ambiental dos rios.

O acúmulo natural de material nos córregos ocorre devido a drenagem das vias urbanas.

Esses serviços de limpeza são de suma importância para boas condições de drenagem de águas pluviais e conservação dos córregos do Município.

3. Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VALETAS E CÓRREGOS NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CASTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

4. Especificações:

Todo referencial de custos, insumos e serviços é baseado na planilha SINAPI-PR, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e cotações das planilhas SICRO-SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS e DER PR-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6.000	16,50	R\$ 99.000,00

O item contempla:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHP 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHI C 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
EQUIPAMENTO
MATERIAL
MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	4.000	14,67	R\$ 58.680,00

O item contempla:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHP 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHI 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
EQUIPAMENTO
MATERIAL
MAO DE OBRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/05/2024 16:29:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe654df2369174>.
POR VINÍCIUS PARIZOTTO GUSTMAN - (***) 856.469-**) EM 27/05/2024 16:29





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
			E	UNITÁRIO R\$	
3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.500	14,22	R\$ 21.330,00

O item contempla:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHP 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHI 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
EQUIPAMENTO
MATERIAL
MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
			E	UNITÁRIO R\$	
4	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	9.000	31,23	R\$ 281.070,00

O item contempla:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHP 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHI 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO
EQUIPAMENTO
MATERIAL
MÃO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
			E	UNITÁRIO R\$	
5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M2	3.000	121,71	R\$ 365.1130,00

O item contempla:

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

MATERIAL
MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
6	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	1450	36,31	R\$ 52.649,50

O item contempla

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHP 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHI 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO

CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO

EQUIPAMENTO

MATERIAL

MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
7	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	20.000	2,93	R\$ 58.600,00

O item contempla:

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

MATERIAL

MAO DE OBRA





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
8	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	25.000	6,55	R\$ 163.750,00

O item contempla:
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
MATERIAL
MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
9	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	15.000	0,83	R\$ 12.450,00

O item contempla:
JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO
TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, 19 M3 - CHP DIURNO
EQUIPAMENTO
MATERIAL
MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
10	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	80	40,07	R\$ 3.205,60

O item contempla:
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO.





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,3018000 26,90 8,11
JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
EQUIPAMENTO
MATERIAL
MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9.000	11,79	R\$ 106.110,00

O item contempla:
EQUIPAMENTO
MATERIAL
MAO DE OBRA
OUTROS

A carga, descarga e transporte do material resultante de demolições, remoções e limpezas deverá ser efetuado por caminhões basculantes ao local de depósito deste material em local adequado, a ser definido pela CONTRATANTE.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
12	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN	2.500	2,62	R\$ 6.550,00

O item contempla:

ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
MATERIAL
MAO DE OBRA





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
13	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	2.000	4,78	R\$ 9.560,00

O item contempla:

ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

MATERIAL

MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
14	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	220	476,17	R\$ 104.757,40

O item contempla:

MATERIAL

MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
15	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.500	7,01	R\$ 10.515,00

O item contempla:

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 1 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 2 CHI 1 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO
EQUIPAMENTO
MATERIAL
MAO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
16	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	190	604,01	R\$ 114.761,90

O item contempla:

AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG

PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO

EQUIPAMENTO

MATERIAL

MAO DE OBRA

OUTROS

LIMPEZA GERAL- Responsabilidade da CONTRATADA

Após a finalização dos serviços o entorno deve ser limpo. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e lançados em locais convenientes. Os resíduos não devem ser lançados em locais





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

desapropriados, nos bordos ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Na prestação de serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e qualidade.

5.2. Os serviços de urgência serão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais com formação específica para a especialidade e deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24 horas/dia, 07 (sete) dias na semana. A situação de emergência será avaliada pelo engenheiro fiscal do contrato que repassará a empresa as solicitações quando necessário.

5.3. Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente. Nestes casos, os serviços só serão executados após liberação pelo fiscal responsável.

5.4. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniforme completo, EPI's e EPC's adequados, os quais serão supervisionados por técnico habilitado, que realizará visita técnica ao local do Contrato e acompanhamento com engenheiro responsável da empresa contratada (fornecer ART).

5.5. A mão de obra e todos os encargos decorrentes do cumprimento do contrato, bem como uniformes, EPI'S e EPC'S, deslocamento, alimentação, maquinários e ferramental necessários deverão estar previstos nos custos dos serviços.

5.6. Os atendimentos deverão ser realizados dentro do horário comercial e deverão ser agendados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

5.7. Serão emitidas ordens de serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente para todos os atendimentos a serem executados.

5.8. Os serviços de manutenção e conservação normalmente restringem-se a substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstrução original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se então, o mesmo processo construtivo original;

5.9. Conforme o caso será necessário a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que na reconstituição, não sejam notadas áreas diferenciadas ou de aspectos diferentes, bem como seja garantido o





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

desempenho original do conjunto;

5.10. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá estar também ser substituída.

5.11. Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, normas e instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

5.12. É de responsabilidade da empresa VENCEDORA o desenvolvimento dos projetos em caso de obras novas a serem construídas.

5.13 É de responsabilidade da empresa VENCEDORA após a finalização das calçadas, a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e lançados em locais convenientes. Os resíduos não devem ser lançados na pista, nos bordos ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem.

6. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os locais para prestação dos serviços incluem todos os córregos do perímetro Urbano e Distritos do Município de Castro pertencentes a esta administração e aos proprietários dos imóveis lindeiros.

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA deverá possuir todos os **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS** necessários para perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável por seu uso.

7.2. Os veículos automotivos, máquinas e equipamentos apresentados pela proponente para a realização dos serviços deverão estar adequados às necessidades;

7.3. Todos os veículos pertencentes à LICITANTE VENCEDORA deverão ter obrigatoriamente identificação padrão de que a empresa está **A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO;**

7.4. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, abrangendo:

- Perfeito funcionamento elétrico de sinaleiras, luz de freios, faróis;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Perfeito funcionamentos de itens de segurança conforme lei vigente;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

7.5. Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações;

7.6. Não será permitida exploração de publicidade nos veículos, excetuando-se campanhas de conscientização desenvolvidas em conjunto com a CONTRATANTE. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE;

7.7. Caberá a LICITANTE VENCEDORA apresentar no ato da entrega da ordem de serviço cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação dos Motoristas e Operadores e Cópia do Documento dos Veículos e máquinas e equipamentos próprios ou contratados;

7.8. A LICITANTE VENCEDORA ficará responsável por qualquer despesa decorrente dos veículos, máquinas e equipamentos tais como: Pneus, combustível, peças etc.

7.9. Caso venha ocorrer alguma paralisação nos veículos, máquinas e equipamentos devido à quebra, manutenção preventiva ou demais problemas, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE e substituir a máquina ou equipamento imediatamente.

7.10. Será exigida no ato da assinatura do contrato uma declaração da LICITANTE VENCEDORA que disponibilizará todos os veículos, máquinas, equipamentos e relação de funcionários necessários para execução dos serviços.

7.11 Fica estipulado a CONTRATADA o **MÍNIMO** de máquinas, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços:

- 1 (um) CARRO UTILITÁRIO, para transporte de matérias;
- 1 (um) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8 PASSAGEIROS tipo (Van, Micro - Ônibus, Ônibus, Kombi);
- 1 (uma) ESCAVADEIRA HIDRAULICA;
- 1 veículo (tipo caminhão basculante) para transporte de materiais, terra e entulhos;
- 1 retroescavadeira 4x4;
- Equipe composta por pedreiros e auxiliares da construção civil;
- 3 para realizarem as limpezas dos córregos;
- Conjunto de ferramentas manuais a serem utilizados nos cortes de árvores, capinagem, podas e demais serviços pertinentes;

7.12 O FISCAL poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo, máquina ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

7.13. Os Materiais deverão ser de 1ª qualidade, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de sua procedência e qualidade;

7.14. Obrigatoriamente os materiais aplicados nas manutenções deverão seguir as normas técnicas brasileiras vigentes (NBR da ABNT);





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

7.15. O FISCAL dos serviços poderá, a qualquer momento, exigir a substituição dos materiais desde que comprove a qualidade não adequada para a realização dos serviços;

7.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso de EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) inerentes aos serviços (cones de sinalização, placas de sinalização) para orientação do fluxo de trânsito nos locais dos serviços. As placas de sinalização deve ser no modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

8. Equipe de Trabalho

8.1. A empresa contratada deverá ter no mínimo um encarregado identificado de manutenção, o qual será responsável pelas manutenções e reparos, o qual será fiscalizado por profissional habilitado designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

8.2. Tal encarregado de manutenção será responsável pelo gerenciamento de todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto desde contrato;

8.3. A CONTRATADA deverá manter a equipe atualizada quanto as normas técnicas legais e administrativas;

8.4. A CONTRATADA deverá realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, quantitativos e fotográficos, comunicados, laudos e outros documentos;

8.5. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a manter uma equipe mínima para execução dos serviços destinados ao presente processo licitatório, oferecendo um serviço ágil e de qualidade satisfatória durante todo o período de vigência do contrato;

8.6. Competirá a proponente a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados ao patrimônio público e privado por seus empregados, auxiliares e prepostos;

8.7. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação para os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

8.8. A proponente terá um **prazo máximo** de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com crachás de identificação com os equipamentos de proteção individual EPI's, necessários para execução de todos os serviços;

8.9. A LICITANTE VENCEDORA poderá subcontratar o quadro de serviços desde que





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

comprove qualificação necessária e somente após aprovação da fiscalização, isto em casos especiais

8.10. Só deverão ser admitidos funcionários que tiverem seus documentos condizentes com a legislação trabalhista. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

8.11. A fiscalização dos serviços terá direito de exigir substituição de funcionários que não se enquadrem no perfil acima mencionado a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas;

8.12. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte de **PESSOAL**, a execução de outra tarefa que não sejam destas especificações;

8.13. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente executar os serviços, com ingestão de bebidas alcoólicas ou ingerindo e também a prática de uso de drogas em serviços, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie a terceiros;

8.14. A equipe ou qualquer funcionário da área operacional deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capa protetora em dia de chuva, boné entre outros;

8.15. Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todas as despesas com **ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, BANHEIRO, DESLOCAMENTO (transporte), TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**, decorrentes deste contrato.

8.16. O **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO** deverá ter qualificação comprovada;

8.17. A **CONTRATADA** deverá ter um responsável técnico que responderá tecnicamente pelos reparos e manutenções realizadas;

8.18. A **EMPRESA VENDEDORA DO CERTAME** deverá manter na cidade, um local físico apropriado para armazenamento de materiais de consumo relacionados aos serviços contratados;

8.19. A **EMPRESA VENCEDORA**, obrigatoriamente deverá ter uma **EQUIPE MÍNIMA** para execução dos serviços composta de:

- 01 (um) Encarregado de limpeza;
- 04 (quatro) Auxiliares;
- 01 (um) Motorista;
- 01 (um) operador de escavadeira;

9. Disposições Gerais

9.1. O presente processo licitatório será executado de tipo de **MENOR PREÇO**, com base na Lei Federal 14.333/21 e suas alterações.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

10. Das responsabilidades

10.1. Fica inteiramente sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** a elaboração e **PLANO TÉCNICO DE TRABALHO E ORDEM DE SERVIÇOS**, elaborado e fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**;

10.2. É de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA** todos os insumos e maquinários necessários para a realização dos serviços conforme especificações dos serviços constantes neste termo de referência;

10.3. Fica obrigatoriamente acordado que a empresa **CONTRATADA**, mensalmente forneça a **CONTRATANTE** comprovantes de recolhimento de tributos **TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS** de seus funcionários;

10.4. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento de um local apropriado para o descarte dos resíduos gerados. Tal local deverá estar no perímetro urbano do município e atender todas as normas sanitárias;

10.5. É de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** a fiscalização da execução dos serviços bem como a fiscalização do **CONTRATO**.

10.6. A contratada deverá fornecer relatório semanal das atividades executadas (diário de obras);

11. Do Atestado de Visita Técnica

11.1. Para melhor qualidade no Processo Licitatório solicitamos que seja realizada, **VISITA TÉCNICA** no prazo **MÁXIMO** de até 48 horas da data da entrega dos documentos;

11.2. As empresas deverão solicitar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** com agendamento no prazo de 24 horas de antecedência, pelo telefone **42 2122-5305**, sendo que esta deverá ser realizada com o fiscal do contrato **Engº Mario Silvio Jakiemin Martins**;

11.3. Horários comerciais disponíveis para **VISITA TÉCNICA**, serão disponibilizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** conforme agendamento;

11.4. Só terá validade o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** que for devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

12. Do atestado de capacidade técnica

12.1. Só poderá participar do certame empresa que apresentar atestado de





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

capacidade técnica da realização de serviços semelhantes ao do presente edital, para órgãos públicos e/ou empresas de médio e grande porte.

12.2. A empresa deverá apresentar acervo técnico junto ao órgão competente (CREA/CAU) com serviços semelhantes ao do certame deste processo licitatório.

13. Das Medições e dos Serviços

13.1. Para a efetiva realização dos serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente enviará a CONTRATADA ordem de serviços descrevendo sucintamente os serviços, o qual deverão ser **FISCALIZADOS**, pelo fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

13.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá utilizar no mínimo dois sistemas de comunicação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de modo a possibilitar contato imediato com seus encarregados, sub encarregados ou responsáveis por cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

13.3. A carga horária será de 8 horas diárias podendo esporadicamente chegar ao Máximo 10 horas diárias.

13.4. Os serviços serão realizados com periodicidade aleatória conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

13.5. As medições serão elaboradas mensalmente pelo **FISCAL** em conjunto com a empresa proponente, a partir de ordens de serviços ou boletins de serviços, complementados ou conferidos com levantamento feito no local da atividade.

13.6. A Licitante Vencedora deverá apresentar relatório semanal de serviços executados no período.

14. Do Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do lançamento da nota fiscal no Setor Contabil/Financeiro, a apresentação da nota fiscal, mediante a aprovação da ficha de controle diário de serviços;

O Serviço será remunerado por medição de trabalhos executados conforme a planilha de orçamento contratado. As medições serão conforme término dos serviços, podendo ser mensalmente ou etapas de serviços concluídos.

O pagamento será feito através de recursos livres, mediante apresentação da nota de empenho e nota fiscal;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Todas as notas fiscais deverão conter as seguintes informações nº pregão, nº ordem de compra, nº empenho, mês Referência, valor IR, dados bancários para depósito, a falta dos dados acima será necessário complemento com carta de correção da referida nota, ou substituição da mesma.

15. Prazo de Execução e Vigência

15.1. O prazo de execução e vigência do Registro de Preços será de 12 meses (01 ano) a partir da data de assinatura do contrato.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. A estimativa de custo total para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.468.119,40 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)** conforme planilha de orçamento global em anexo.

17. Da Fiscalização

17.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE é a responsável pelo presente processo licitatório e verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de tempo e qualidade nos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em partes, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

17.2. A empresa proponente se obriga a permitir ao fiscal, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e outros dados e elementos relativos aos serviços contratados.

17.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando ao **FISCAL** em forma de ofício, casos de infração ambiental, por exemplo, casos de descarga irregular de resíduos e ou falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos.

17.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade e dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições inerentes. A empresa proponente deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços à fiscalização no diário de obras contendo o diário de bordo dos veículos, número de equipamentos, número de





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

pessoal, insumos utilizados e todos os dados que se fizerem necessários para o bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

18. Fiscal do Contrato e da execução dos serviços

Engº Mário Silvio Jakiemin Martins – CREA-PR 8972/D
End: Rua Jerônimo Cabral Pereira do Amaral, 2333
Invernada do Matadouro
Fone: (42) 2122-5305

19. Das Sanções Administrativas

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) anos, garantindo o direito prévio a citação e da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III – Dar causa à inexecução total do contrato
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

X – Comportar-se de modo inidôneo ou ocmeter fraude de qualquer natureza

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII – Patricular ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar

Na aplicação das sanções serão considerados :

I – A natureza e a gravidade da infração cometida

II – As peculiaridades do caso concreto

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de Advertencia será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5 % (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art 155.

A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

Até a decisão final transitada e julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

Castro, 03 de maio de 2024.

Eng.º Mario Silvio J. Martins
CREA-PR 8972-D

Vinicius P. Gustman
Diretor Geral

Paulo Roberto Nocera
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6654df23b9174>.
POR VINICIUS PARIZOTTO GUSTMAN - (*** 856.469-**) EM 27/05/2024 16:29

